**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 838/20**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2021-2 - e-Compras. AM**

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado do Amazonas, por meio do **Centro de Serviços Compartilhados - CSC** órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Avenida Djalma Batista** nº **346 - Chapada**, representado neste ato por **ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**, brasileiro(a), servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº **616.003.262-34**, portador(a) do RG nº **1106747-0/SESEG/AM**, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominado **Administrador(a)**, e a(s) empresa(s): 1) **LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.796.347/0001-80**, estabelecida nesta Capital na **RUA MÁRIO CAPELETTI 250 UNINORTE PIRACICABA SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUIS ROBERTO BOSCARIOL**, inscrito no CPF nº **062.904.588-76**, portador(a) do RG nº **11399868**, residente e domiciliado(a) nesta Capital; doravante(s) denominado(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **FREEZER,** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico **PE 838/20**, conforme o quadro abaixo:

| Item | Unid | Quant. | Especificação do Material | Marca | Preço R$ | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | unidade | 7 | (ID-106887) FREEZER, Modelo: Vertical; Capacidade: 350 a 370 litros. Apresentação: Refrigerante ecológico livre de CFC; Isolamento térmico com 120 a 130mm de espessura em poliuretano injetado. Gabinete externo em aço tratado e esmaltado. Gabinete interno em aço inoxidável. Porta com travas. Câmara interna com prateleiras removíveis em aço inox e 04 (quatro) portas internas. Puxador anatômico. Pés com rodízios com freios. Painel frontal com comando eletrônico digital microprocessado programável. Monitoramento mediante conexão USB ou Serial, com software incluso. Indicação de temperatura digital, configurável pelo usuário entre -50ºC e -86ºC. Alarmes e sinais luminosos para, no mínimo, alertas de energia, temperatura interna e sinal de energizado, com bateria recarregável com autonomia de 24 horas. | Coldlab | 31.000,0000 | LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI |



Assinado digitalmente por: ANDREA LASMAR DE MENDONCA RAMOS em 14/01/2021 às 09:48:41 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 2A2C.EBB8.B15F.E72A
Assinado digitalmente por: LUIS ROBERTO BOSCARIOL em 12/01/2021 às 09:02:56 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 2A2C.EBB8.B15F.E72A

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Tensão: 220 Volts. Configurável em língua Portuguesa. | | | |
| 2 | unidade | 5 | (ID-110179) FREEZER, Modelo: Vertical; Capacidade: 510 a 530 litros. Apresentação: Refrigerante ecológico livre de CFC; Isolamento térmico com 120 a 140mm de espessura em poliuretano injetado. Gabinetes interno e externo em aço inoxidável, ou externo esmaltado. Porta com travas. Câmara interna com prateleiras removíveis em aço inox e 04 (quatro) portas internas em PVC. Pés com rodízios com freios. Painel frontal com comando eletrônico digital microprocessado programável. Monitoramento mediante conexão USB e Serial, com software incluso. Indicação de temperatura digital, configurável pelo usuário entre -50ºC e -86ºC. Alarmes e sinais luminosos para, no mínimo, alertas de energia, temperatura interna e sinal de energizado, com bateria recarregável com autonomia de 24 horas e no mínimo 1,5 horas de refrigeração com carga de CO2, cilindro não incluso. Tensão: 220 Volts. Configurável em língua Portuguesa. | Coldlab | 31.700,0000 | LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI |
| 5 | unidade | 14 | (ID-124557) FREEZER, Aplicação: para armazenamento plasmas e hemoderivados; Modelo: vertical; Faixa de trabalha de -15 a -30º C; Capacidade para armazenamento de 290 a 320 litros; Refrigeração com circulação de ar forçado; Câmara interna em aço inoxidável; Com gavetas e prateleiras fabricadas em aço inoxidável; Sistema de refrigeração por compressor hermético; Porta de acesso vertical, porta sólida de chapa tratada e pintada na mesma cor do gabinete, espessura de mínimo 7cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC; Equipado com 4 rodízios e freio na parte frontal; Degelo automático com evaporação de condensado, sem alteração brusca de temperatura de curva durante o degelo; Painel de comando único e controle em LCD frontal superior, com memória interna para armazenamento por no mínimo 1 ano dos dados com saída USB possibilitando exportação por pen drive dos registros; Dados criptografados não burláveis com emissão de relatórios de temperaturas, desempenho e eventos tais como: porta aberta, falha de energia, degelo, falha de sensor, alta e baixa temperatura; Sistema de alarme visual e sonoro com disparo instantâneo de máxima e mínima temperatura, falta de energia com silenciador de alarmes em botão único e exclusivo frontal; Alarme visual e sonoro de porta aberta; Tensão: | Coldlab | 24.000,0000 | LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI |



Assinado digitalmente por: ANDREA LASMAR DE MENDONCA RAMOS em 14/01/2021 às 09:48:41 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 2A2C.EBB8.B15F.E72A
Assinado digitalmente por: LUIS ROBERTO BOSCARIOL em 12/01/2021 às 09:02:56 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 2A2C.EBB8.B15F.E72A

220V

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, **Via sistema e-Compras-AM**, ao **Centro de Serviços Compartilhados - CSC**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Estadual nº **40.674 de 14/05/2019 e** combinado com **as Leis Delegadas nº 122/209 e 123/2019**, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - O Governo do Estado do Amazonas não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - O **Centro de Serviços Compartilhados - CSC** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.



Assinado digitalmente por: ANDREA LASMAR DE MENDONCA RAMOS em 14/01/2021 às 09:48:41 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 2A2C.EBB8.B15F.E72A
Assinado digitalmente por: LUIS ROBERTO BOSCARIOL em 12/01/2021 às 09:02:56 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 2A2C.EBB8.B15F.E72A

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via sistema, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 - Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 - Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;



Assinado digitalmente por: ANDREA LASMAR DE MENDONCA RAMOS em 14/01/2021 às 09:48:41 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 2A2C.EBB8.B15F.E72A
Assinado digitalmente por: LUIS ROBERTO BOSCARIOL em 12/01/2021 às 09:02:56 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 2A2C.EBB8.B15F.E72A

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 24.052/2004.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços.

10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto nº 40.674/2019 de 14/05/2019 combinado com as Leis Delegadas nº 122/209 e 123/2019, o Centro de Serviços Compartilhados (CSC).

10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço.

Manaus, 05 de janeiro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC)



Assinado digitalmente por: ANDREA LASMAR DE MENDONCA RAMOS em 14/01/2021 às 09:48:41 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 2A2C.EBB8.B15F.E72A
Assinado digitalmente por: LUIS ROBERTO BOSCARIOL em 12/01/2021 às 09:02:56 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 2A2C.EBB8.B15F.E72A

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI

Rua Belo Horizonte, 1420 - Adrianópolis
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Manaus - AM - CEP: 69057-060

Centro de Serviços Compartilhados

Assinado digitalmente por: ANDREA LASMAR DE MENDONCA RAMOS em 14/01/2021 às 09:48:41 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 2A2C.EBB8.B15F.E72A
Assinado digitalmente por: LUIS ROBERTO BOSCARIOL em 12/01/2021 às 09:02:56 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 2A2C.EBB8.B15F.E72A